



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



**PROCESSO Nº 119/2018
CONVITE Nº 007/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

"DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

30/08/2018, às 09h00min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela PORTARIA Nº 033/2018, torna público que na data e hora acima fixados estará recebendo os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” referente à licitação na MODALIDADE CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

1. ABERTURA: 06/09/2018, às 09h00min

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em levantamento e apuração de créditos possibilitando o incremento de receita municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório, os interessados no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que atenderem às exigências constantes deste Termo de Convocação e seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.4. O presente Edital pode ser conseguido pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de RIO PRETO.

4. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



4.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

4.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 Tratando-se de Sociedade de Advogados deverá o licitante apresentar contrato social devidamente registrado no livro de registro de sociedades de advogados de uma das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

4.1.5 Fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens acima quando sua apresentação já tiver se dado na fase do credenciamento.

4.1.6. Certificado de Registro Cadastral no Município.

4.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de realização desta licitação.

4.3. Relativa à Qualificação Técnica

4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos licitados, mediante apresentação de menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o efetivo valor recuperado.

4.3.2. O atestado poderá estar em nome da licitante ou de responsável técnico a ela vinculado e deverá ter sido impresso em papel timbrado do fornecedor.

4.3.3. Comprovação de qualificação do corpo técnico, em que pelo menos um advogado (sócio, associado ou contratado) comprove possuir especialização (pós-graduação) em direito social – trabalhista e/ou previdenciária - (concluída). A comprovação do vínculo deverá ser efetuada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



mediante apresentação (ou) de contrato social, ou contrato de associação, ou ata de assembleia, ou cópia do contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou ficha de empregado.

4.3.4. Comprovação de qualificação do corpo técnico, em que pelo menos um advogado (sócio, associado ou contratado) ou administrador de empresas comprove possuir pós-graduação em gestão pública (concluída). A comprovação do vínculo deverá ser efetuada mediante apresentação (ou) de contrato social, ou contrato de associação, ou ata de assembleia, ou cópia do contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou ficha de empregado.

4.3.5. Comprovação de qualificação do corpo técnico, em que a proponente possua ao menos um contador com registro no CRC. A comprovação do vínculo deverá ser efetuada mediante apresentação (ou) de contrato social, ou contrato de associação, ou ata de assembleia, ou cópia do contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou ficha de empregado ou RPA.

4.4. Relativa à Qualificação Econômica Financeira:

4.4.1. Declaração de boa situação financeira, assinada por contador devidamente registrado no CRC, aferida através de índices que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), calculados da seguinte forma:

I) $LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

II) $SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

III) $LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

4.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes.

4.5 As licitantes deverão apresentar, ainda:

4.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro permanente menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.

4.5.2. Declaração de que a licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IX), somente para as empresas que optarem por participarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar nº123/06.

4.5.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



4.5.2.2. Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº 123/2007, estão dispensadas de apresentar o documento descrito na alínea “4.5.2”;

4.5.2.3. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, sendo esse critério amparado por lei.

4.5.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do Anexo III.

4.5.4. Declaração de Responsabilidades (Anexo VI).

4.5.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VII).

4.6. Os documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão ser entregues em envelope lacrado, e de preferência, entregues com numeração sequencial, na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Identificação da empresa)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2018

4.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.7.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.7.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

4.7.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

4.8. Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.8.1. Qualquer documento assinado pelo proponente deve estar com firma reconhecida sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



4.8.2. Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile ou telex.

4.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço (Anexo IV) formulada pelo proponente deverá ser apresentada em reais para cada R\$1,00 (um real) recuperado. O preço máximo não poderá ultrapassar o valor de R\$0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$1,00 (um real) recuperado.

5.1.1. As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
(Identificação da empresa)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2018

5.2. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, em uma via, devidamente rubricada, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal (firma reconhecida), sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com os elementos que se seguem:

5.2.1. Razão Social e CNPJ, que deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.2. Descrição clara e inequívoca dos produtos descritos, constante **Anexo I (Termo de Referência)** deste Termo de Convocação.

5.3. O valor máximo da presente licitação será de até 15% de cada R\$1,00 (um real) recuperado.

5.3.1. Nos honorários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, abrangendo despesas de impostos, seguros, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, despesas de locomoção e estadia, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, à contratante, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento, recolhimento desses valores e/ou reembolso.

5.3.2. Ocorrendo divergência entre os percentuais, prevalecerão os descritos por extenso.

5.4. As propostas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.5. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- a) Examinou todos os documentos do Edital e obteve do Contratante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

5.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

5.7. O preço do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado, descritos no neste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data do recebimento da nova proposta, nos termos da alínea “d” do item, prorrogáveis por igual período, a critério da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado ao licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Qualquer dúvida que surja será sanada segundo a Lei Complementar 123/06.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1. Recebimento dos envelopes, com chamadas das empresas e anotações na ata dos licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



7.1.2. Os documentos constantes do envelope “Habilitação” serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.1.3. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar ou apresentar em desconformidade com o exigido, quaisquer dos documentos indicados no Item 4 – Da Habilitação.

7.1.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na forma da Lei.

7.1.5. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

7.1.5.1. Se o representante da proponente não manifestar na reunião desejo de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, ser-lhe-á devolvido imediatamente, fechado, o Envelope nº 2 e fará constar em ata.

7.1.5.2. Se a proponente inabilitada se dispuser a apresentar recurso, serão observados os procedimentos legais, ou seja, os Envelopes de nº 2 – Proposta de Preços só serão abertos após apreciação do recurso pela CPL.

7.1.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da “Habilitação”, os envelopes de nº 02 - "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

7.1.7. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços - das empresas habilitadas, fazendo o seu conteúdo circular entre os presentes a fim de serem verificados e rubricados.

7.1.8. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame.

8. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Termo de Convocação;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



III - que apresentarem preço unitário, simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos.

8.3. O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.4. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela licitante vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

8.5. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da sua disponibilização pelo Departamento de Licitações e Contratos.

8.6. Quando a licitante vencedora não atender ao disposto no item 8.5 no prazo e condições ali fixados, ou não demonstrar situação regular de habilitação, o Comissão de Licitação examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Termo de Convocação, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6.1. Na situação prevista neste item a Comissão de Licitação negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Termo de Convocação até 5 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, a Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.4. Toda e qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ATA, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **3 (três) dias úteis**.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

10.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Licitação e o seu objeto adjudicado e homologado pela autoridade competente.

11. DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratada deverá disponibilizar ao município:

11.2. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pela Lei de Licitações e Contratos.

11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços.

11.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.

11.5. O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea.

11.6. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura Municipal, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

11.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recurso próprios, dotação orçamentária 02.02001.04.122.0004.208-339039 - MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações às partes firmarão o correspondente contrato, conforme minuta constante deste Termo de Convocação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto deste Edital será efetuado pela Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada, apresentar a competente nota fiscal, preenchida sem rasuras, em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

14.2. Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

14.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeita às sanções fixadas na Cláusula Sexta da minuta do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

16. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Senhor Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



17.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Convocação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no Município.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5. Os **Anexos** integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independente de sua transcrição.

17.6. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação será o da Justiça Comum, Seção Judiciária Comarca de Rio Preto/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. O inteiro teor deste Termo de Convocação, assim como quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 11:30 às 17:00, com a Comissão de Licitação, no endereço e telefones declinados no preâmbulo.

Em RIO PRETO, 30 de Agosto de 2018.

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
PRESIDENTE

DAVIDSON SAVIO LOURENÇO DELGADO
MEMBRO

LUANA APARECIDA DE PAIVA REIS PEREIRA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO I

PROCESSO Nº 119/2018

CONVITE Nº 007/2018

RIO PRETO, 30 de agosto de 2018.

1. DADOS DO SOLICITANTE

ÓRGÃO: Município de RIO PRETO

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 27 - Centro

CIDADE: RIO PRETO UF: MG

DDD/FONE: (32) 3283-3850

2. INTRODUÇÃO

- Considerando as demandas reprimidas da população por serviços públicos;
- Considerando que o Município deve atender ao anseio da população por uma melhor prestação de serviços públicos essenciais, tais como educação básica e saúde preventiva;
- Considerando que as possibilidades financeiras do Município são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;
- Considerando que é possível promover a recuperação de créditos, com consequente aumento da receita municipal, por meio da contratação de serviços especializados, impulsionando assim o desenvolvimento institucional do Município;
- Considerando, por fim, que o Município não dispõe de corpo técnico especializado na execução de serviços desta natureza e que não há no mercado qualquer curso de capacitação hábil ao atendimento desta demanda em prazo aceitável, propõe-se o seguinte:

TERMO DE REFERÊNCIA

Para requisição de abertura de processo licitatório na modalidade CONVITE, nos termos da Lei 8.666/93, tipo Menor Preço Global, em decorrência da imperiosa necessidade de se desenvolver projetos voltados ao aumento de receita desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em levantamento e apuração de créditos possibilitando o incremento de receita municipal**, conforme descrição abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se na medida em que a Prefeitura não dispõe de corpo técnico apto a proceder ao desenvolvimento do objeto aqui especificado, tanto por carência de pessoal quanto por ausência de capacitação específica do pessoal disponível. Não se justifica a abertura de concurso para contratação de novos servidores para o cumprimento do objeto, seja porque a) trata-se de atingir objetivo específico que não se traduz em funções de rotina (atingido o objetivo, não mais haveria a necessidade do exercício das funções), b) a especialização exigida para o cumprimento do objeto contrasta com a remuneração que poderia ser oferecida para o exercício das funções, de forma que dificilmente profissionais suficientemente capacitados poderiam ser contratados, c) há necessidade de uma equipe multidisciplinar para a execução do objeto, o que tornaria ainda mais provável a posterior falta de função para os cargos criados e d) há urgência no incremento das receitas municipais, notoriamente insuficientes ao cumprimento de todas as competências constitucionais, e a cada mês em que não se iniciam os procedimentos necessários prescreve um mês passível de recuperação.

A presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços tributários, visando minimizar os prejuízos que advirão da ausência dessa assessoria para o incremento da receita municipal. O incremento da receita municipal se faz necessário, pois a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, considerando que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos do Fundo de Participação do Município. Assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal. Desta forma, caso não seja contratada empresa especializada, ocorrerá a renúncia, pelos gestores públicos municipais, a diversos valores que pertencem ao Município por direito, mas que só ingressarão em seus cofres se devidamente identificados e se tomadas as providências necessárias.

Por outro lado, a exigência de equipe multidisciplinar reside no fato de que os serviços que se pretende contratar demandam outras expertises diversas. Assim, as especialidades técnicas de advogados fazem-se necessárias para a correta identificação dos possíveis créditos através da análise legislativa e jurisprudencial. O profissional de contabilidade faz-se necessário para realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



os cálculos e atualizações e fornecer orientações sobre procedimentos administrativos específicos, como compensações, preenchimento e retificação de guias, cumprimento de obrigações acessórias, analisar os repasses financeiros e as retenções efetuadas pela União, bem como para orientar sobre as rotinas pertinentes, como os procedimentos do setor de Recursos Humanos que se relacionam com o cálculo das contribuições previdenciárias.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Análise e Consultoria Jurídico-Tributária para levantamento e planilhamento de eventuais créditos decorrentes do recolhimento indevido de contribuições sociais e previdenciárias, incluindo o assessoramento à Procuradoria Municipal, visando a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à recuperação dos créditos identificados, envolvendo, inclusive mas não exclusivamente:

- i. Envio de pessoal especializado ao Município para auxílio e orientações à separação/coleta da documentação necessária à realização da Auditoria;
- ii. Orientações quanto a formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários junto aos órgãos/autarquias federais e municipais;
- iii. Análise técnica de toda a documentação coletada, buscando a identificação de eventuais créditos que o Município possua e orientando sobre a correção de eventuais erros nos procedimentos atuais;
- iv. Planilhamento e atualização de todos os créditos identificados;
- v. Orientações quanto a procedimentos especiais de recuperação dos créditos, como a compensação com obrigações correntes, quando possível, incluindo informações sobre a formalização do procedimento e a atualização mensal das planilhas de crédito;
- vi. Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos, sempre que requerido pelo Município;
- vii. Defesa do Município em todas as instâncias administrativas e judiciais em relação a qualquer autuação que o Município sofra em decorrência da adoção de procedimentos sugeridos pela Contratada, mediante prévia e expressa concordância do Município em relação à adoção destes procedimentos;
- viii. Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficando a cargo do Município apenas as despesas inerentes aos procedimentos administrativos e/ou judiciais adotados (despesas/custas judiciais, taxas cartorárias e administrativas e afins).

4 – OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



4.1. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

4.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços.

4.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.

4.4. O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado.

4.5. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

4.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

4.7. Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5 - PESSOAL

5.1. O pessoal utilizado na execução do serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

6 - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

6.1. Cabe à Prefeitura Municipal, através de sua fiscalização e supervisão, mediante designação de prepostos, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinem a matéria.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO II

PROCESSO Nº 119/2018

CONVITE Nº 007/2018

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____ nº _____,
_____, sediada (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO III

PROCESSO Nº 119/2018

CONVITE Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ _____, sediada
(endereço completo) _____,
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO IV

PROCESSO Nº 119/2018

CONVITE Nº 007/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, CNPJ _____, sediada _____(endereço completo), apresenta e submete a apreciação desta comissão a Proposta de Preços, para o fornecimento dos serviços constates do objeto do Edital modalidade Convite nº 007/2018, conforme segue:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PARA CADA R\$1,00 RECUPERADO	PORCENTAGEM
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em levantamento e apuração de créditos possibilitando o incremento de receita municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		

O valor a ser proposto será em porcentagem por cada real arrecadado.

Do Prazo de Entrega: Em até doze meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos.

Da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas pelo edital da presente licitação, e que os produtos/serviços apresentados satisfazem as condições impostas pelo edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO V

PROCESSO Nº 119/2018

CONVITE Nº 007/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº 007/2018, instaurado pelo Contratante. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO VI

PROCESSO Nº 119/2018

CONVITE Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

_____, CNPJ _____, sediada
(endereço completo) _____,
_____, DECLARA, sob as penas da lei, QUE:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato, assim como sujeitamo-nos as condições expressas no art. 65 da Lei 8666/93.
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos e ao Contrato do CONVITE nº 007/2018, realizado pelo Município de RIO PRETO/MG.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO VII

PROCESSO Nº 119/2018

CONVITE Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO VIII

PROCESSO Nº 119/2018

CONVITE Nº 007/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

Contrato que entre si celebram o _____ e _____ de conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

CONTRATANTE

_____, Estado _____, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste Ato devidamente representado pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, e

CONTRATADA

_____, Pessoa Jurídica, com sede na _____, no Município de _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ nº _____, representada neste ato pelo(a) senhor (a) _____, portador(a), da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente é Contratação de serviços jurídicos especializados na área do Direito Tributário para levantamento e planilhamento de eventuais créditos decorrentes do recolhimento indevido de tributos diretos e indiretos, incluindo o assessoramento e acompanhamento mensal das rotinas tributárias para a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à recuperação dos créditos conforme relação quantitativa e qualitativa que integram o presente contrato dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, que a CONTRATADA examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e que declara em condições de efetuar a entrega dos mesmos, em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo CONVITE nº 007/2018 devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, relação quantitativa e qualitativa de peças e serviços, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

O valor para os itens do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único:

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à Conta de Recurso Próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o prazo máximo de ____ (_____) dias após a emissão da nota fiscal. Desde que atendidas às condições do convite, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE de até 1% (um por cento) quando:

- a) A CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Não executar o fornecimento perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto do Convite;
- c) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Setor de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a entrega é ____/____/_____, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA- CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual poderá ser revisto a critério da Administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e motivado.

CLÁUSULA NONA- DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Prestar garantia das mercadorias entregues, conforme preconiza a legislação atinente a espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRADADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos serviços e peças utilizadas, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações do Objeto deste instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugna-los e/ou recusar seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rio Preto/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO IX

PROCESSO Nº 119/2018

CONVITE Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do referido procedimento licitatório, que a mesma é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a gozar dos benefícios constantes da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2007.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO X

PROCESSO Nº 119/2018

CONVITE Nº 007/2018

ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal